LEI MUNICIPAL Nº 1.056 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 1039/2012, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 1039 de 19 de maio de 2012, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado através do art. 1º, fonte de recursos 2610, advirão do excesso de arrecadação do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB - Convênio nº 075/2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Marcos Robério Fonseca dos Santos Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 28 de setembro de 2012.

Fúlvio Trindade de Almeida Chefe de Gabinete